

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20250428/01-CD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090.20250415/0001-02

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IPU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE CEP 62.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Projeto Básico e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	29/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	06/05/2025, até às 17h00min.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@ipu.ce.gov.br , de acordo com o ART. 01 DO DECRETO Nº 15, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Por tratar-se de procedimento de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Ipu através de sua divulgação no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Ipu, no diário oficial do município, DOM e no Portal Nacional de Comprar Públicas de Contratações PNCP, disponível em: <https://www.ipu.ce.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: IMPRESSORA PORTÁTIL E SMARTPHONE COM SISTEMA/APLICATIVO DE COLETA DE LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS SIMULTANEAMENTE E FORNECIMENTO MENSAL DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADAS, PARA IMPRESSÃO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IPU/CE.

MUNICÍPIO DE IPU-CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I – Projeto Básico;
- 1.2.2 – Anexo I.a – ETP
- 1.2.3 – Anexo II - Minuta da Proposta;
- 1.2.4 - Anexo III – Minuta de Contrato;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email: licitacao@ipu.ce.gov.br disponível no site da Prefeitura Municipal de IPU na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.
- 2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
 - c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;
- 2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE, para exercício de 2025, na classificação: dotação

orçamentária 9090.17.512.0070.2.080 OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABESTECIMENTO. D'ÁGUA – SAAE - nos elementos de despesas; 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de **R\$ 50.337,12 (cinquenta mil trezentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, conforme orçado pela administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: 06 (SEIS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS E 06 (SEIS) SMARTPHONES COM SISTEMA/APLICATIVO DE COLETA DE LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS SIMULTANEAMENTE E FORNECIMENTO MENSAL DE 130 (CENTO E TRINTA) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADAS, PARA IMPRESSÃO DAS CONT.</p> <p>Especificações: Das especificações mínimas: impressora portátil: conectividade com android, apple ios e windows mobile; especificação de bluetooth 4.1 edr + le; wlan 802.11ac; fast roaming 802.11r suportado; processador arm de 528 mhz; portas usb on-the-go (com opcional de alívio de tensão); power smart print technology prevê o início da impressão para otimizar o consumo da bateria e a velocidade de impressão; impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos; classificação ip54 para proteção contra a entrada de líquidos e sólidos; certificação mil-std 810g para quedas e tombos; tolerância a múltiplas quedas de 6,6 pés (2 m) em concreto; teste de tombo segundo a especificação iec68-2-32 com 1300 quedas livres de 3,3 pés/1 m; lcd simples, fácil de ler, com ícones grandes para status da bateria e do wireless; barra de destaque de dois lados para destaque limpo em ambas as direções (não disponível com skus sem revestimento); suporta impressão vertical e horizontal; a impressora pode ser usada em</p>	mês	12	50.337,12	50.337,12

<p>qualquer orientação; carregamento central, ajustável para várias larguras de rolo; modo de compensação de baixa temperatura otimiza/equilibra as velocidades de impressão para permitir melhor desempenho de impressão em baixas temperaturas; suporte a ntp (network time protocol) via wi-fi; modo de hibernação suportado, reativação em bluetooth, wifi e toque; dimensões 6,2 pol. c x 6,1 pol. l x 2,6 pol. a 158 mm c x 155 mm l x 67 mm a; sistema operacional link-os; resolução de 203 dpi (8 pontos/mm); memória 512 mb de ram, 512 mb de flash (padrão), 8 mb de dram, 64 mb de flash (disponíveis ao usuário); largura máxima de impressão: 4,09 pol./104 mm; velocidade máxima de impressão até 5 pol./127 mm por segundo (com o modo de rascunho habilitado); sensores de mídia com marca preta e lacunas, usando sensores fixos na posição central; comprimento de impressão máximo 39 pol.; bateria removível, recarregável de íon de lítio de 3.250 mah (nominais) powerprecision+ com bateria de longa duração opcional; largura máxima da mídia 4,45 pol./113 mm +1 mm; tamanho máximo do rolo de mídia 2,24 pol./57 mm; espessura máxima de mídia 0,0063 pol. (0,16 mm) para etiquetas e 0,0055 pol. (0,1397 mm) para etiquetas/recibos; espessura média de mídia 0,05842 mm (0,0023 pol.) para todas as mídias; tipos de mídia recibo, etiqueta de lacuna/marca preta, etiqueta, mídia sem forro, rfid; temperatura operacional -4 °f a 131 °f/-20 °c a 55 °c, umidade operacional 10% a 90% em condensação, temperatura de carregamento 32 °f a 104 °f/0 °c a 40 °c, temperatura da base 32 °f a 122 °f/0 °c a 50 °c, temperatura de armazenamento -22 °f a 150 °f/-30 °c a 66 °c, umidade no armazenamento 10% a 90% sem condensação; linguagens de programação cpcl e zpl, zbi 2.x. smartphone: tamanho da tela: 5,45 inch; resolução: hd+ 720 x 1440; câmera frontal: 5 mp; câmera traseira: 5 mp principal ff; recurso: hdr; bluetooth: 4.2; conexão usb: micro usb (usb 2.0); localização: gps/agps; wi-fi: 802.11 b/g/n; bateria: 3000 mah, removível;</p>				
--	--	--	--	--

<p>carregamento: 5v1a; aceita cartão microsd de até: 128 gb; armazenamento interno: 32 gb; ram: 1gb; cpu: sc9863a octa-core até 1.6 ghz; sistema operacional: android™ 11 (edição go); banda de rede (gsm): (internacional+brasil) 850, 900, 1800, 1900; (latam) 850, 900, 1900; banda de rede (lte): (internacional+brasil) 1, 3, 5, 7, 8, 20, 28, 38, 40, 41 (120 mhz); (latam) 2, 4, 5, 7, 8, 28; banda de rede (wcdma): (internacional+brasil) 1, 5, 8; (latam) 2, 4, 5, 8; velocidade máxima da rede: 4g. sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente: projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional android 2.3 ou superior; coleta de leituras com registro geográfico do imóvel e impressão das faturas, aviso de débito e declaração de quitação anual no ato da leitura; crítica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagem de alerta; envio e recebimento de fichas de leituras, através de bluetooth e webservice; permite fotografar e armazenar com identificação, irregularidades encontradas em campo com notificação imediata a sede da empresa; envia os dados coletados por webservice com conexão 3g/4g, wi-fi e arquivo json; identifica a localização geográfica do agente em campo; permite atualizações cadastrais em campo; possibilita alteração do número do roteiro e hidrômetro em campo; oferece mapa geográfico, para visualizar a rota de leitura; estatística dos dados coletados da leitura, pelo agente, em campo; impressão de conta com código de barras padrão febrabam, qrcode/pix ou boleto bancário; envio e recebimentos de fichas de leituras, através de bluetooth e webservice. bobina de papel térmico personalizada: papel termo sensível com barreira over coating 75 g/m² e base branca do tipo termoticket 75 - vcp; vida útil do papel antes da impressão: 10 (dez) anos; durabilidade do papel depois de sensibilizado: 05 (cinco) anos, estabilidade da imagem, conforme exigência da receita federal; espessura do papel: 0,075 mm;</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>impressão offset uv/flexográfica com tinta termo resistente; bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; embobinamento: firme, sem folga, livre de emendas, pós e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo); 100 (cem) contas por bobina; serrilha do canhoto a 44 mm e serrilha no final da conta a 230 mm; tubete de papelão com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de no máximo 26 mm; até 02 (duas) cores, frente e verso; tamanho da conta: 83 x 230 mm e black-mark para leitura de impressora.</p>				
--	---	--	--	--	--

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as proposta de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: licitacao@ipu.ce.gov.br no site da Prefeitura Municipal de IPU, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

75- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir



todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.8- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.9- Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

7.10- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

7.11- Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

7.12- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações conforme Projeto Básico;

7.14.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.14.5. Apresente preço orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.14.6. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros

materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.1. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – VALIDAÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá demonstrar o funcionamento dos equipamentos assim como a integração do sistema/aplicativo de leitura como o sistema comercial utilizado pela autarquia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis na sede da autarquia a contar da comunicação da autarquia, onde o não comparecimento acarreta a sua desclassificação.

10.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo órgão contratante, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

10.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado.

10.3- Por ocasião dos serviços executados o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da respectiva Secretaria, com sede na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE CEP 62.250-000 acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

11.0 – CONTRATAÇÃO

11.1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.3- O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.



12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

IPU (CE), em 29 de abril de 2025.

Sávio Ribeiro Paulino
SÁVIO RIBEIRO PAULINO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I – PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090.20250415/0001-02

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: IMPRESSORA PORTÁTIL E SMARTPHONE COM SISTEMA/APLICATIVO DE COLETA DE LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS SIMULTANEAMENTE E FORNECIMENTO MENSAL DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADAS, PARA IMPRESSÃO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IPU/CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: 06 (SEIS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS E 06 (SEIS) SMARTPHONES COM SISTEMA/APLICATIVO DE COLETA DE LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS SIMULTANEAMENTE E FORNECIMENTO MENSAL DE 130 (CENTO E TRINTA) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADAS, PARA IMPRESSÃO DAS CONTAS	12,00	Mês

das especificações mínimas: impressora portátil; conectividade com android, apple ios e windows mobile; especificação de bluetooth 4.1 edr + le; wlan 802.11ac; fast roaming 802.11r suportado; processador arm de 528 mhz; portas usb on-the-go (com opcional de alívio de tensão); power smart print technology prevê o início da impressão para otimizar o consumo da bateria e a velocidade de impressão; impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos; classificação ip54 para proteção contra a entrada de líquidos e sólidos; certificação mil-std 810g para quedas e tombos; tolerância a múltiplas quedas de 6,6 pés (2 m) em concreto; teste de tombio segundo a especificação IEC68-2-32 com 1300 quedas livres de 3,3 pés/1 m; lcd simples, fácil de ler, com ícones grandes para status da bateria e do wireless; barra de destaque de dois lados para destaque limpo em ambas as direções (não disponível com skus sem revestimento); suporta impressão vertical e horizontal; a impressora pode ser usada em qualquer orientação; carregamento central, ajustável para várias larguras de rolo; modo de compensação de baixa temperatura otimiza/equilibra as velocidades de impressão para permitir melhor desempenho de impressão em baixas temperaturas; suporte a ntp (network time protocol) via wi-fi; modo de hibernação suportado, reativação em bluetooth, wifi e toque; dimensões 6,2 pol. c x 6,1 pol. l x 2,6 pol. a 158 mm c x 155 mm l x 67 mm a; sistema operacional link-os; resolução de 203 dpi (8 pontos/mm); memória 512 mb de ram, 512 mb de flash (padrão), 8 mb de dram, 64 mb de flash (disponíveis ao usuário); largura máxima de impressão: 4,09 pol./104 mm; velocidade máxima de impressão até 5 pol./127 mm por segundo (com o modo de rascunho habilitado); sensores de mídia com marca preta e lacunas, usando sensores fixos na posição central; comprimento de impressão máximo 39 pol.; bateria removível, recarregável de íon de lítio de 3.250 mah (nominais) powerprecision+ com bateria de longa duração opcional; largura máxima da mídia 4,45 pol./113 mm +1 mm; tamanho máximo do rolo de mídia 2,24 pol./57 mm; espessura máxima de mídia 0,0063 pol. (0,16 mm) para etiquetas e 0,0055 pol. (0,1397 mm) para etiquetas/recibos; espessura média de mídia 0,05842 mm (0,0023 pol.) para todas as mídias; tipos de mídia recibo, etiqueta de lacuna/marca preta, etiqueta, mídia sem forro, rfid; temperatura operacional -4 °f a 131 °f/-20 °c a 55 °c, umidade operacional 10% a 90% em condensação, temperatura de carregamento 32 °f a 104 °f/0 °c a 40 °c, temperatura de base 32 °f a 122 °f/0 °c a 50 °c, temperatura de armazenamento -22 °f a 150 °f/-30 °c a 66 °c, umidade no armazenamento 10% a 90% sem condensação; linguagens de programação cpcl e zpl, zbi 2.x. smartphone: tamanho da tela: 5,45 inch; resolução: hd+ 720 x 1440; câmera frontal: 5 mp; câmera traseira: 5 mp principal ff; recurso: hdr; bluetooth: 4.2; conexão usb: micro usb (usb 2.0); localização: gps/agps; wi-fi: 802.11 b/g/n; bateria: 3000 mah, removível; carregamento: 5v1a; aceita cartão microsd de até: 128 gb; armazenamento interno: 32 gb; ram: 1gb; cpu: sc9863a octa-core até 1,6 ghz; sistema operacional: android™ 11 (edição go); banda de rede (gsm): (internacional+brasil) 850, 900, 1800, 1900; (latam) 850, 900, 1900; banda de rede (lte): (internacional+brasil) 1, 3, 5, 7, 8, 20, 28, 38, 40, 41 (120 mhz); (latam) 2, 4, 5, 7, 8, 28; banda de rede (wcdma): (internacional+brasil) 1, 5, 8; (latam) 2, 4, 5, 8; velocidade máxima da rede: 4g. sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente: projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional android 2.3 ou superior; coleta de leituras com registro geográfico do imóvel e impressão das faturas, aviso de débito e declaração de quitação anual no ato da leitura; crítica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagem de alerta; envio e recebimento de fichas de leituras, através de bluetooth e webservice: permite fotografar e armazenar com identificação, irregularidades encontradas em campo com notificação imediata para a empresa; envia os dados coletados por webservice com conexão 3g/4g, wi-fi e arquivo json; identifica a localização geográfica do agente em campo; permite atualizações cadastrais em campo; possibilita alteração do número do roteiro e hidrômetro em campo; oferece mapa geográfico, para visualizar a rota de leitura; estatística dos dados coletados da leitura, pelo agente, em campo; impressão de conta com código de barras padrão febrabam, qr code/pix ou boleto bancário; envio e recebimentos de fichas de leituras, através de bluetooth e webservice. bobina de papel térmico personalizada: papel termo sensível com barreira over coating 75 g/m² e base branca do tipo termoticket 75 - vcp; vida útil do papel antes da impressão: 10 (dez) anos; durabilidade do papel depois de sensibilizado: 05 (cinco) anos, estabilidade da imagem, conforme exigência da receita federal; espessura do papel: 0,075 mm; impressão offset uv/flexográfica com tinta termo resistente; bobinas sem aprisionamento no tubo/etiqueta; deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; embobinamento: firme, sem folga, livre de emendas, pós e detritos, com lado termo

sensível do papel para fora (externo); 100 (cem) contas por bobina; serrilha do canhoto a 44 mm e serrilha no final da conta a 230 mm; tubete de papelão com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de no máximo 26 mm; até 02 (duas) cores, frente e verso; tamanho da conta: 83 x 230 mm e black-mark para leitura de impressora.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 50.337,12 (cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Ipu/CE quanto à modernização, agilidade e eficiência nos processos de leitura de consumo e faturamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário. A locação de kits compostos por impressora portátil e smartphone com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão simultânea de faturas, bem como o fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizadas, visa garantir maior precisão na coleta dos dados de consumo e a imediata disponibilização da fatura ao usuário, reduzindo erros operacionais, retrabalhos e atrasos na entrega. A utilização de tecnologias móveis integradas proporciona maior controle, rastreabilidade e segurança das informações, além de permitir a otimização dos recursos humanos e logísticos, promovendo uma significativa melhoria na qualidade do serviço prestado à população. Ademais, a locação dos equipamentos garante atualização tecnológica constante e suporte técnico especializado, sem a necessidade de investimentos fixos elevados por parte da Administração Pública. Considerando os benefícios esperados, a contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos essenciais, de forma eficiente, transparente e orientada à satisfação do usuário.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando

constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II

O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da



Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.



b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de



seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente à entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. Prazo e execução:

14.1.1. O prazo de início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço, o prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

14.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

14.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) S.A.A.E para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

14.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) S.A.A.E, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

14.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

14.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

14.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

PORTARIA Nº 102/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO
DE FISCAL DE CONTRATOS DO SAAE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR FRANCISCO FABRÍCIO DE LIMA ALVES, servidor(a) nomeado(a) pela Portaria de nº 101/2025, inscrito(a) no CPF nº 077.695.263-37, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS de serviços e de aquisição de material de consumo e/ou de equipamentos permanentes relacionados ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPU - SAAE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

Milena Damasceno Carneiro
MILENA DAMASCENO CARNEIRO
Prefeita Eleita de Ipu/CE



ANEXO I.a – ETP – Estudo Técnico Preliminar



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0009020250415000102



Unidade responsável
S.A.A.E
Prefeitura Municipal de Ipu



Data
24/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A administração atual enfrenta um desafio significativo em relação à modernização e eficiência dos processos de leitura de consumo e faturamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Ipu/CE. A insuficiência de recursos tecnológicos disponíveis no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE impede a consolidação de um sistema eficiente e preciso, alinhado com os requisitos técnicos modernos. Indicadores de desempenho revelam a existência de gargalos que resultam em erros operacionais, retrabalhos e atrasos na entrega das faturas aos usuários, comprometendo a qualidade do serviço prestado à população. Tais fatores impactam negativamente o interesse coletivo, na medida em que a Administração busca eficiência, planejamento e economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Caso a demanda pela modernização tecnológica não seja atendida, prevê-se uma interrupção nos serviços essenciais de leitura e faturamento, resultando em um não cumprimento das metas de qualidade e eficiência do SAAE. A ausência de uma solução rápida e integrada pode levar à insatisfação dos usuários devido a atrasos e imprecisões nas informações, provocando, assim, um impacto social adverso. Em termos institucionais, a falta de atualização dos sistemas pode acarretar em custo operacional elevado e desperdício de recursos humanos e materiais, afastando o SAAE dos objetivos estratégicos de prestar serviços ágeis e precisos, além de comprometer a fundamentação técnica e econômica necessária para a continuidade dos seus

processos.

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar a modernização e a eficiência almejadas, garantindo a coleta e transmissão ágeis e precisas dos dados de consumo e a emissão simultânea de faturas. Esse avanço permitirá o controle aprimorado, precisão nas leituras, redução de erros e otimização dos recursos humanos na execução dos serviços - alinhando-se com os objetivos estratégicos previstos, garantindo a continuidade das ações planejadas e a promoção do interesse público. A medida pretende assegurar a satisfação dos usuários e a transparência dos serviços, além de representar economicidade e melhor aproveitamento dos recursos institucionais disponíveis.

Portanto, a contratação proposta é imprescindível para enfrentar os desafios identificados e alcançar os objetivos do SAAE. Esta solução contempla uma abordagem integrada e alinhada aos princípios dos artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, sustentando-se nos fundamentos técnicos e econômicos necessários para a operação eficiente e eficaz, em benefício do interesse coletivo e da efetividade dos serviços públicos essenciais.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - Saae	FRANCISCO FABRICIO DE LIMA ALVES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Ipu/CE, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), identificou a necessidade de modernização e eficiência nos processos de leitura de consumo e faturamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário. A contratação de uma empresa especializada para a locação de kits de equipamentos, incluindo impressoras portáteis e smartphones com sistema de coleta de leitura e emissão simultânea de faturas, bem como o fornecimento mensal de bobinas de papel térmico, visa atender essa demanda. Esta necessidade é crítica para assegurar precisão na coleta dos dados de consumo, imediata disponibilização da fatura ao usuário, e otimização de recursos humanos e logísticos, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os padrões mínimos de qualidade para os equipamentos contemplam características técnicas como conectividade Bluetooth e WLAN para as impressoras, tolerância a quedas e tombos, e condições de operação em variações climáticas, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda (DFD). O smartphone deve

apresentar especificações compatíveis com sistemas atuais, garantindo desempenho eficaz do sistema de coleta de leituras, o que atenderá as necessidades operacionais sem configuração de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Estas especificações são fundamentais para a eficiência do serviço contratado, justificando-se tecnicamente pela complexidade e exigência operacional do objeto.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela ausência de produtos que atendam integralmente às especificações técnicas requeridas, dado o caráter específico e integrado da solução demandada. Assim, a Administração prioriza requisitos técnicos específicos, evitando a indicação de marcas ou modelos, conforme princípios de competitividade e igualdade, e estabelecendo apenas diretrizes baseadas em características essenciais documentadas neste ETP.

O contexto de entrega e execução eficaz é implícito, considerando a demanda contínua do serviço e evitando custos administrativos elevados. Adicionalmente, critérios de sustentabilidade compatíveis, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, como o uso de materiais recicláveis, serão integrados, sempre que possível, aos requisitos técnicos e operacionais.

Com base no exposto e respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021, os requisitos aqui elencados formarão a base para o levantamento de mercado, visando garantir que a solução contratada seja a mais vantajosa para a Administração Pública. Este levantamento considerará a capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e condições operacionais exigidos, promovendo a busca de eficiência e eficácia nas contratações públicas.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A contratação de empresa especializada para serviço de locação de equipamentos, composta por impressoras portáteis e smartphones, busca modernizar e otimizar a leitura de consumo e emissão de faturas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Ipu/CE. Este objeto é classificado como prestação de serviços contínuos, uma vez que envolve a locação e uso de tecnologias móveis para operações diárias.

Na pesquisa de mercado realizada, foram consultadas três fornecedores distintos de equipamentos de impressão e tecnologia móvel. As consultas resultaram em uma faixa de preços para a locação mensal dos kits completa de R\$4.000 a R\$4.500, com prazos de entrega variando entre 15 a 30 dias após a assinatura do contrato.

Simultaneamente, análises de contratações similares em outros órgãos públicos indicaram valores médios de R\$4.200 mensais para serviços semelhantes, garantindo um confronto de preços realista e competitivo. Fontes públicas, como o Painel de Preços, e pesquisas em Comprasnet, agregaram dados relevantes sobre faixas de preço e inovações no setor, tais como a inclusão de aplicativos de leitura georreferenciada.

Durante a pesquisa, foram identificadas inovações importantes, como sistemas de leitura e emissão integrados em aplicativos, capazes de reduzir o tempo de operação e aumentar a precisão dos dados coletados. Este tipo de tecnologia oferece maior eficiência, alinhando-se ao objetivo de modernização proposto na contratação.

A análise comparativa destacou algumas alternativas: aquisição de novos equipamentos, locação conforme a proposta atual, ou desenvolvimento interno da solução. A locação foi considerada a mais vantajosa, não somente pelo custo inicial reduzido em comparação com a compra de novos equipamentos, mas também pela rápida adaptação a inovações tecnológicas e a eliminação de despesas com manutenção e atualizações em hardware/software.

Justifica-se a escolha pela locação baseada nos Dados da Pesquisa, principalmente pela economia nos custos gerais, viabilidade de implementação e flexibilidade operacional. Esta opção também garante atualização tecnológica constante e a ausência de investimento fixo, prioridades destacadas no 'Resultados Pretendidos'.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de locação de kits de equipamentos, assegurando competitividade e transparência no processo licitatório futuro, conforme os princípios definidos nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para a locação de kits de equipamentos compostos por impressoras portáteis e smartphones, juntamente com um sistema/aplicativo dedicado à coleta de leituras e emissão simultânea de faturas, além do fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizadas. Esta proposta visa atender de forma eficiente à necessidade identificada pela Administração, conforme detalhado na seção "Descrição da Necessidade da Contratação". O objetivo é modernizar o processo de leitura de consumo e faturamento dos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário geridos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Ipu/CE.

O desenvolvimento da solução contempla a integração dos componentes previamente definidos, isto é, a locação de seis impressoras portáteis e seis smartphones que suportam o sistema operacional Android, com conectividade necessária, tais como Bluetooth 4.2 e Wi-Fi 802.11 b/g/n, adequados para o uso do

aplicativo de coleta e emissão de faturas. As especificações técnicas previstas garantirão o funcionamento ideal dos equipamentos em ambientes exigentes, resistindo a condições adversas conforme os requisitos estabelecidos na seção "Descrição dos Requisitos da Contratação". O apoio técnico em serviços, suporte e manutenção dos dispositivos será assegurado como parte integrante do contrato, maximizando a eficiência e reduzindo interrupções operacionais.

A escolha por locação de equipamentos, em detrimento da aquisição, justifica-se pelo dinamismo tecnológico do mercado, permitindo a atualização contínua dos dispositivos e a obtenção de suporte técnico especializado sem incorrer em altos custos fixos de investimento pela Administração. A decisão é respaldada pelo levantamento de mercado que evidencia a adequação e viabilidade dessa modalidade de contratação, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a precisão dos dados coletados, fatores cruciais para a satisfação das demandas da população.

Esta solução está plenamente alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público da Lei nº 14.133/2021, notadamente os artigos 5º e II, representando a alternativa mais adequada tanto tecnicamente quanto operacionalmente para a Administração. Por meio dessa abordagem, assegura-se a concretização dos resultados esperados conforme detalhado na seção de "Resultados Pretendidos", com um foco claro em otimização de recursos e transparência das operações.

A escolha da modalidade Dispensa de Licitação se justifica face a singularidade do objeto, tendo amparo no Art. 75, § II – É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos) para compras e outros serviços na nova lei).

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: 06 (SEIS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS E 06 (SEIS) SMARTPHONES COM SISTEMA/APLICATIVO DE COLETA DE LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS SIMULTANEAMENTE E FORNECIMENTO MENSAL DE 130 (CENTO E TRINTA) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADAS, PARA IMPRESSÃO DAS CONT	12,000	Mês

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
------	-----------	------	------	---------------	----------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: 06 (SEIS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS E 06 (SEIS) SMARTPHONES COM SISTEMA/APLICATIVO DE COLETA DE LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS SIMULTANEAMENTE E FORNECIMENTO MENSAL DE 130 (CENTO E TRINTA) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADAS, PARA IMPRESSÃO DAS CONT	12,000	Mês	4.194,76	50.337,12

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 50.337,12 (cinquenta mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP. Neste contexto, a divisão por itens, lotes ou etapas pode ser tecnicamente possível, considerando a solução como um todo e os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. Assim, examinamos a possibilidade de segmentar a contratação de kit de equipamentos em componentes distintos, como smartphones, impressoras portáteis e bobinas de papel, para verificar se há vantagens técnicas e econômicas.

A possibilidade de parcelamento da contratação foi avaliada com base na análise de mercado e na indicação prévia do processo administrativo de conduzir a contratação por itens. O mercado apresenta fornecedores especializados em cada uma das partes, garantindo maior competitividade e permitindo requisitos de habilitação proporcionais. Essa fragmentação pode ainda facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, de acordo com as demandas dos setores envolvidos e revisões técnicas disponíveis.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral se mostra mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Esta abordagem garante economia de escala e eficiência na gestão contratual, preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado, e atende à padronização necessária. A consolidação também minimiza riscos à integridade técnica e facilita a centralização da responsabilidade, especialmente relevante para os serviços de sistema integrados, conforme avaliação comparativa e os princípios do art. 5º.

Na análise dos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a gestão contratual e centraliza a responsabilidade técnica, o que é compatível com a capacidade institucional atual. Embora o parcelamento potencialmente permita um acompanhamento mais minucioso das entregas, poderia complexificar a

administração contratual, demandando recursos humanos e logísticos que poderiam encarecer o processo, em confronto com os princípios de eficiência previstos no art. 5º.

Em conclusão, a execução integral se revela como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se aos resultados pretendidos destacados na seção de resultados pretendidos, garantindo melhor economicidade e competitividade. Esta recomendação de não parcelamento respeita os critérios normativos do art. 40, considerando os objetivos globais da contratação de assegurar a modernização, agilidade e eficiência dos processos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipu/CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11), com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No presente processo, a contratação não foi identificada no Plano de Contratação Anual (PCA), o que se justifica por demandas imprevistas, especialmente na modernização e aprimoramento dos serviços essenciais de fornecimento e faturamento de água e esgoto no município de Ipu/CE. Tal ausência é respaldada pela fundamentação legal de dispensa, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Com o objetivo de alinhar futuras necessidades, ações corretivas serão tomadas, incluindo a inclusão dessa demanda na próxima revisão do PCA ou o aprimoramento na gestão de riscos associados ao planejamento. Dessa forma, o alinhamento pleno ou parcial com medidas corretivas será buscado, contribuindo significativamente para a promoção de resultados vantajosos e competitividade (art. 11). Adicionalmente, a prática reforçará a transparência e a adequação aos 'Resultados Pretendidos', assegurando que as políticas públicas sejam orientadas para a eficiência, a economicidade e o interesse público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o serviço de locação de kits de equipamentos contendo impressora portátil e smartphone, integrada a um sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas, representa uma solução estratégica fundamental para modernizar e otimizar os processos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Ipu/CE. Conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', os resultados esperados incluem a melhoria significativa na precisão e agilidade da leitura de consumo e na consequente emissão de faturas, promovendo ganhos notáveis em eficiência operacional e redução

de erros operacionais.

Os benefícios diretos esperados, embasados nas diretrizes dos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, incluem uma expressiva economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais disponíveis. A modificação nos processos ao empregar tecnologias móveis integradas assegura não apenas um controle mais rigoroso e a segurança das informações, mas também maximiza a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros pela automatização e racionalização de tarefas. Além disso, a locação dos kits viabiliza a constante atualização tecnológica e suporte técnico, eliminando a necessidade de investimentos fixos elevados, de acordo com os princípios de eficiência e desenvolvimento sustentável.

Em termos de resultados mensuráveis, espera-se uma redução substancial dos custos operacionais e do retrabalho, derivados de erros manuais na coleta de dados. A economia de escala é reforçada pela redução dos custos unitários obtidos por meio de negociações bem fundamentadas e competitivas do mercado, conforme estabelecido no art. 11 da mesma Lei. A integração dos sistemas permite a otimização dos recursos materiais pelo uso adequadamente dimensionado de bobinas de papel térmico personalizadas, minimizando desperdícios.

Para assegurar que os resultados sejam continuamente monitorados, será utilizado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que facilitará a avaliação constante por meio de indicadores como o percentual de economia alcançada e a redução nas horas de trabalho. Isso vai sustentar plenamente a avaliação final da contratação e embasar relatórios futuros que comprovem os benefícios esperados. Mesmo na ausência de um plano de contratação anual prévio, a justificativa para esta contratação é sólida, dado o impacto positivo que ela representará para a eficiência dos serviços prestados pelo SAAE, alinhando-se perfeitamente aos resultados previstos e objetivos institucionais, conforme estabelece o art. 6º, inciso XXIII. No caso de eventual imprecisão nas estimativas devido a uma natureza exploratória, será apresentada uma justificativa técnica bem fundamentada, garantindo que o dispêndio público esteja devidamente justificado e orientado à promoção da eficiência e do melhor uso dos recursos.

II. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos esperados, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme descrito na necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo

a ABNT, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e utilizando listas ou cronogramas conforme necessário. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando o objeto simples que talvez dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação em questão, destinada à locação de kits de equipamentos compostos por impressoras portáteis e smartphones para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ipu/CE, requer análise detalhada das modalidades possíveis, considerando as especificidades do objeto e as necessidades administrativas. Inicialmente, considerando os aspectos técnicos e operacionais da "Descrição da Necessidade da Contratação" e da "Solução como um Todo", observa-se que o objeto envolve elementos que devem estar em consonância com os princípios de economicidade e eficiência, como previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 5º. A padronização dos equipamentos e a repetitividade mensal do fornecimento de bobinas de papel térmico indicam uma compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços (SRP) que facilita a aquisição contínua e reduz custos administrativos. No entanto, como não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para o processo referido, a adoção do SRP em longo prazo pode carecer de respaldo em planejamento institucional robusto.

Em termos econômicos, o SRP apresenta vantagens em negociações de preços mais competitivos e na possibilidade de aquisições conjuntas escalonáveis, conforme os princípios de planejamento e economicidade do art. 23. Contudo, a ausência de previsibilidade e a necessidade evidente de manutenção contínua dos serviços podem ser limitantes se considerarmos a instabilidade de quantidades ao longo do contrato. A modalidade tradicional de licitação ou contratação direta oferece segurança jurídica para demandas definidas, favorecendo contratos com requisitos claros e prevenindo variações indesejadas nas condições contratuais, conforme delineado no art. 11. A contratação direta, com base na fundamentação do art. 75, poderia oferecer uma resposta mais ágil e precisa às necessidades fixas e radiografadas da administração, eliminando a incerteza de registros de preços potencialmente inflexíveis devido à



ausência de atualizações frequentes.

A partir do exposto e com respaldo nos levantamentos mercadológicos, opta-se, no presente caso, pela contratação tradicional específica como a abordagem mais adequada para otimizar o uso de recursos públicos, garantir eficiência e assegurar a agilidade necessária no atendimento das demandas operacionais. Essa decisão oferece a garantia de cumprimento dos resultados pretendidos, conforme a Lei nº 14.133/2021, ao priorizar o atendimento integral e imediato das necessidades institucionais, além de mitigar riscos operacionais e jurídicos. Conseqüentemente, ressalta-se que, para contratações futuras, a análise do potencial benefício do SRP deve ser reavaliada mediante atualização do planejamento estratégico municipal e do alinhamento orçamentário mais claro.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de empresa especializada para o serviço de locação de kits de equipamentos contendo impressora portátil e smartphone, com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas, é uma possibilidade que, conforme a Lei nº 14.133/2021, deve ser analisada frente à sua viabilidade e vantajosidade para a Administração. Nesse caso específico, é necessário avaliar se a natureza do objeto e o contexto operacional permitem tal configuração. Considerando a natureza relativamente simples e contínua do serviço, que envolve a locação de equipamentos padronizados sem a necessidade de múltiplas especialidades técnicas ou o somatório de capacidades diversas, a formação de consórcios pode ser vista como **incompatível** para esta contratação. A integração de múltiplos fornecedores via consórcio poderia aumentar desnecessariamente a complexidade da gestão e fiscalização do contrato, comprometendo a eficiência e economicidade, princípios insculpidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a adoção de consórcios demandaria compromisso formal de constituição e escolha de uma empresa líder, com responsabilidade solidária entre os participantes, conforme o art. 15 da mesma lei, o que pode trazer um nível de complexidade administrativa não justificado pelas características do objeto da contratação. Enquanto consórcios podem contribuir com capacidade financeira ampliada, esta vantagem configura-se mais adequada a objetos de alta complexidade técnica ou que demandem múltiplas especialidades, conforme análise do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'. Uma única empresa fornecedora, neste contexto, não apenas simplificaria a gestão contratual e a fiscalização, mas potencializaria a eficiência e a segurança jurídica do processo, resguardando o interesse público e a isonomia entre os licitantes, em linha com o que preconizam os arts. 5º e 11 da referida lei.

Portanto, a vedação à participação em forma de consórcio é adequada à presente

contratação, sendo que sua exclusão garante a execução eficiente e competitiva do contrato, congruente com os resultados pretendidos pela Administração e o panorama estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Assim, fundamenta-se tecnicamente a decisão de vedação à participação de consórcios, assegurando que a contratação permaneça alinhada ao atendimento das necessidades públicas e ao desenho contratual mais recomendado para o objeto em questão, conforme determinaram o planejamento e as condições previstas no art. 15.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é crucial para otimizar o planejamento administrativo, garantindo uma gestão pública eficaz e econômica, conforme os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas abrangem aquelas com objetos semelhantes ou complementares, permitindo a Administração Pública a evitar redundâncias e sobreposições ao identificar oportunidades de padronização ou economia de escala, conforme o art. 40, inciso V. Por outro lado, contratações interdependentes são aquelas que precisam preceder ou que dependem da atual solução para uma implementação bem-sucedida. Assim, uma análise detalhada assegura que a execução ocorra sem contratempos, alinhando-se com o planejamento geral e promovendo eficiência operacional.

Verificou-se que não há contratações anteriores, atuais ou futuras diretamente relacionadas em termos técnicos, logísticos ou operacionais à solução proposta nesta contratação. Esta análise considerou os requisitos técnicos da atual contratação, como a locação dos kits de impressoras portáteis e smartphones, e não identificou a necessidade de transição de contratos ou ajustes em contratos atuais, pois não há contratos vigentes que asseguram soluções semelhantes. Sendo uma contratação isolada no contexto da infraestrutura necessária, também não foram identificadas dependências operacionais que exigiriam prévias contratações ou serviços adicionais. Os prazos e as especificações técnicas propostos estão devidamente concentrados nesta contratação, não havendo previsões de ajustes ou alinhamentos necessários com outras demandas.

Desta forma, a análise não identificou a necessidade de revisão nos quantitativos ou especificações técnicas decorrentes de contratações correlatas ou interdependentes. Não há mudanças exigidas na forma de contratar, e a solução proposta segue independente no contexto atual, garantindo alinhamento com as provisões legais do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de contratações correlacionadas ou interdependentes requeridas permite que a Administração proceda com o planejamento atual sem ajustes significativos, focando nas providências já descritas nas seções correlatas sobre a implementação da solução.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na contratação de serviços de locação de kits que incluem impressora portátil e smartphone, é fundamental identificar os potenciais impactos ambientais ao longo do ciclo de vida desses equipamentos. A geração de resíduos, especialmente de peças e componentes eletrônicos, bem como o consumo de energia elétrica durante o uso dos aparelhos, são aspectos críticos que demandam atenção. Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, medidas para mitigar tais impactos, como a implementação de programas de logística reversa para componentes e insumos usados, são essenciais para promover a sustentabilidade. A escolha de equipamentos com certificação de eficiência energética, como o selo Procel A, contribui para reduzir o consumo de energia, garantindo uma operação mais sustentável e econômica, em linha com os objetivos de eficiência e sustentabilidade delineados no art. 5º.

A busca por soluções sustentáveis, baseando-se em uma análise detalhada do ciclo de vida dos bens a serem utilizados, e orientada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, possibilita a antecipação dos impactos ambientais e a promoção do planejamento sustentável, em conformidade com o art. 12 da mesma lei. Nesse contexto, a consideração de insumos biodegradáveis, como as bobinas de papel térmico personalizadas, potencializa a redução de resíduos após o uso, somando-se à proposta de integração de soluções tecnológicas que maximizem a eficiência e minimizem o impacto ambiental.

Além disso, a viabilização de um sistema de gestão para o descarte apropriado de resíduos de impressão e de componentes tecnológicos ao fim de sua vida útil, por meio de canais de logística reversa, reforça a responsabilidade ambiental e o uso racional dos recursos. Estas medidas, consideradas essenciais, têm a capacidade de otimizar o uso de recursos, assegurar a obtenção dos 'Resultados Pretendidos', promovendo eficiência e sustentabilidade, sem criar barreiras indevidas à competitividade, conforme estipulado no art. 11.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta de empresa especializada para a locação de kits de impressoras portáteis e smartphones com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas, acompanhada do fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizado, é declarada como tecnicamente viável e vantajosa para atender à necessidade identificada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Ipu/CE. Esta conclusão é baseada na análise conjunta dos elementos



técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme prevê o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Os argumentos em prol da viabilidade da contratação incluem a compatibilidade da solução proposta com as necessidades operacionais do SAAE, permitindo modernização e aumento da eficiência nos processos de leitura de consumo e faturamento. A pesquisa de mercado indicou que a locação dos equipamentos é mais economicamente vantajosa do que a aquisição direta, considerando os benefícios de atualização tecnológica e suporte contínuo.

As estimativas de quantidades a serem contratadas, assim como o valor referencial, foram validadas em condições mercadológicas contemporâneas, garantindo economicidade conforme exige o art. 5º. Tal estrutura assegura a base para um Projeto Básico sólido, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII. Adicionalmente, a solução apoia o interesse público, alinhando-se aos objetivos licitatórios de desenvolver um processo transparente e eficiente (art. 11), ao mesmo tempo em que responde ao planejamento estratégico municipal (art. 40).

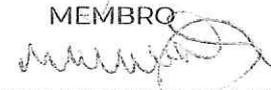
Com base nas evidências apresentadas, recomenda-se a realização da contratação, muito embora, a não inclusão no Plano de Contratação Anual sugere que atenção deve ser dada à periodicidade destas avaliações em futuras contratações para maximizar a integração e o alinhamento das aquisições estratégicas. Qualquer eventual necessidade de revisão deste planejamento deverá ser acompanhada de ações corretivas direcionadas à mitigação de riscos não identificados previamente. Este posicionamento conclusivo fundamenta-se em análise criteriosa, incorporando-se automaticamente ao processo de contratação como base operacional para que a autoridade competente tome decisões informadas e legalmente sustentadas.

Ipu / CE, 24 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


YANNE INGREEDE XIMENES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


ANTONIO ADENES MARTINS DE SOUSA
MEMBRO


MARCIO MARCELO SANTOS
MEMBRO

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de IPU

REF.: N° XXXXXXXXXX/XX-CD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: IMPRESSORA PORTÁTIL E SMARTPHONE COM SISTEMA/APLICATIVO DE COLETA DE LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS SIMULTANEAMENTE E FORNECIMENTO MENSAL DE BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADAS, PARA IMPRESSÃO DAS CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE IPU/CE.

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto, pelo valor de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **prazo de até XX (XXXX) meses**. cujo objeto é _____.

Prazo de início da execução dos serviços: 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE EQUIPAMENTOS CONTENDO: 06 (SEIS) IMPRESSORAS PORTÁTEIS E 06 (SEIS) SMARTPHONES COM SISTEMA/APLICATIVO DE COLETA DE LEITURA E EMISSÃO DE FATURAS SIMULTANEAMENTE E FORNECIMENTO MENSAL DE 130 (CENTO E TRINTA) BOBINAS DE PAPEL TÉRMICO PERSONALIZADAS, PARA IMPRESSÃO DAS CONT.	mês	12	XXXXX	XXXXX

<p>Especificações: Das especificações mínimas: impressora portátil: conectividade com android, apple ios e windows mobile; especificação de bluetooth 4.1 edr + le; wlan 802.11ac; fast roaming 802.11r suportado; processador arm de 528 mhz; portas usb on-the-go (com opcional de alívio de tensão); power smart print technology prevê o início da impressão para otimizar o consumo da bateria e a velocidade de impressão; impressão térmica direta de códigos de barras, texto e elementos gráficos; classificação ip54 para proteção contra a entrada de líquidos e sólidos; certificação mil-std 810g para quedas e tombos; tolerância a múltiplas quedas de 6,6 pés (2 m) em concreto; teste de tomo segundo a especificação iec68-2-32 com 1300 quedas livres de 3,3 pés/1 m; lcd simples, fácil de ler, com ícones grandes para status da bateria e do wireless; barra de destaque de dois lados para destaque limpo em ambas as direções (não disponível com skus sem revestimento); suporta impressão vertical e horizontal; a impressora pode ser usada em qualquer orientação; carregamento central, ajustável para várias larguras de rolo; modo de compensação de baixa temperatura otimiza/equilibra as velocidades de impressão para permitir melhor desempenho de impressão em baixas temperaturas; suporte a ntp (network time protocol) via wi-fi; modo de hibernação suportado, reativação em bluetooth, wifi e toque; dimensões 6,2 pol. c x 6,1 pol. l x 2,6 pol. a 158 mm c x 155 mm l x 67 mm a; sistema operacional link-os; resolução de 203 dpi (8 pontos/mm); memória 512 mb de ram, 512 mb de flash (padrão), 8 mb de dram, 64 mb de flash (disponíveis ao usuário); largura máxima de impressão: 4,09 pol./104 mm; velocidade máxima de impressão até 5 pol./127 mm por segundo (com o modo de rascunho habilitado); sensores de mídia com marca preta e lacunas, usando sensores fixos na posição central; comprimento de impressão máximo 39 pol.; bateria removível, recarregável de íon de lítio de 3.250 mah (nominais) powerprecision+ com</p>				
--	--	--	--	--

<p>bateria de longa duração opcional; largura máxima da mídia 4,45 pol./113 mm +1 mm; tamanho máximo do rolo de mídia 2,24 pol./57 mm; espessura máxima de mídia 0,0063 pol. (0,16 mm) para etiquetas e 0,0055 pol. (0,1397 mm) para etiquetas/recibos; espessura média de mídia 0,05842 mm (0,0023 pol.) para todas as mídias; tipos de mídia recibo, etiqueta de lacuna/marca preta, etiqueta, mídia sem forro, rfid; temperatura operacional -4 °f a 131 °f/-20 °c a 55 °c, umidade operacional 10% a 90% em condensação, temperatura de carregamento 32 °f a 104 °f/0 °c a 40 °c, temperatura da base 32 °f a 122 °f/0 °c a 50 °c, temperatura de armazenamento -22 °f a 150 °f/-30 °c a 66 °c, umidade no armazenamento 10% a 90% sem condensação; linguagens de programação cpcl e zpl, zbi 2.x. smartphone: tamanho da tela: 5,45 inch; resolução: hd+ 720 x 1440; câmera frontal: 5 mp; câmera traseira: 5 mp principal ff; recurso: hdr; bluetooth: 4.2; conexão usb: micro usb (usb 2.0); localização: gps/agps; wi-fi: 802.11 b/g/n; bateria: 3000 mah, removível; carregamento: 5v1a; aceita cartão microsd de até: 128 gb; armazenamento interno: 32 gb; ram: 1gb; cpu: sc9863a octa-core até 1.6 ghz; sistema operacional: android™ 11 (edição go); banda de rede (gsm): (internacional+brasil) 850, 900, 1800, 1900; (latam) 850, 900, 1900; banda de rede (lte): (internacional+brasil) 1, 3, 5, 7, 8, 20, 28, 38, 40, 41 (120 mhz); (latam) 2, 4, 5, 7, 8, 28; banda de rede (wcdma): (internacional+brasil) 1, 5, 8; (latam) 2, 4, 5, 8; velocidade máxima da rede: 4g. sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente: projetado para utilização em aparelhos portáteis com sistema operacional android 2.3 ou superior; coleta de leituras com registro geográfico do imóvel e impressão das faturas, aviso de débito e declaração de quitação anual no ato da leitura; crítica das leituras informadas, sugerindo a ocorrência adequada, baseando-se na leitura atual e histórico anterior, exibindo mensagem de alerta; envio e recebimento de fichas de leituras, através de</p>				
---	--	--	--	--

<p>bluetooth e webservice; permite fotografar e armazenar com identificação, irregularidades encontradas em campo com notificação imediata a sede da empresa; envia os dados coletados por webservice com conexão 3g/4g, wi-fi e arquivo json; identifica a localização geográfica do agente em campo; permite atualizações cadastrais em campo; possibilita alteração do número do roteiro e hidrômetro em campo; oferece mapa geográfico, para visualizar a rota de leitura; estatística dos dados coletados da leitura, pelo agente, em campo; impressão de conta com código de barras padrão febrabam, qrcode/pix ou boleto bancário; envio e recebimentos de fichas de leituras, através de bluetooth e webservice. bobina de papel térmico personalizada: papel termo sensível com barreira over coating 75 g/m² e base branca do tipo termoticket 75 - vcp; vida útil do papel antes da impressão: 10 (dez) anos; durabilidade do papel depois de sensibilizado: 05 (cinco) anos, estabilidade da imagem, conforme exigência da receita federal; espessura do papel: 0,075 mm; impressão offset uv/flexográfica com tinta termo resistente; bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; embobinamento: firme, sem folga, livre de emendas, pós e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo); 100 (cem) contas por bobina; serrilha do canhoto a 44 mm e serrilha no final da conta a 230 mm; tubete de papelão com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo de no máximo 26 mm; até 02 (duas) cores, frente e verso; tamanho da conta: 83 x 230 mm e black-mark para leitura de impressora.</p>				
---	--	--	--	--

Observações:

- O licitante declara que:
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data do final do recebimento de propostas.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no aviso da dispensa e seus anexos.

Local/Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal

Anexo III - Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IPU, POR INTERMÉDIO DO SAAE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IPU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE CEP 62.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, através do SAAE _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo ordenador de despesas o Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Dispensa de Licitação Nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à

- Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do Município, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de IPU - CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

IPU – CE, _____ de _____ de _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO